



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CEP: 35167-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 134/97

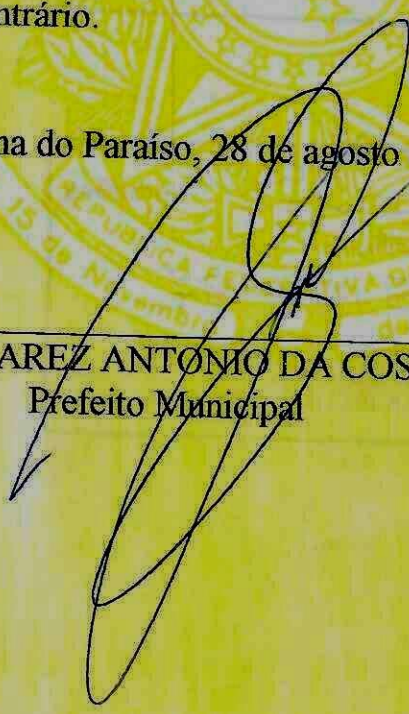
REGULAMENTA A COBRANÇA DE IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, PARA O EXERCÍCIO DE 1.997

O Povo do Município de Santana do Paraíso-MG., por seus representantes na Câmara Municipal aprova:

Art. 1º - Ao Crédito Tributário relativo ao IPTU do exercício de 1.997, pago até na data de seu vencimento, fica concedido desconto de 70% (setenta por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 28 de agosto de 1.997



JUAREZ ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal



Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.
Em, 05/09/97.
Heitor
PRÉSIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 05/09/97.
Heitor
PRÉSIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.
Em, 05/09/97.
Heitor
PRÉSIDENTE DA CÂMARA